

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 084/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E CONSORCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018, NESTE ATO REPRESENTADA PELA EMPRESA LÍDER TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e, de outro lado, **CONSORCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.460.582/0001-12**, neste ato representada pela empresa líder **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0001-62, endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, representada por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora do RG. n. 630.486 SSP/DF e inscrita no CPF/MF Nº 613.174.201-44 e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador do RG n. 3516308 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 887.321.001-59 e, em observância ao disposto nas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 – Central de Compras/ MP (UASG: 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto deste Termo Aditivo:

- 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;
- 1.1.2 Reajustar o valor contratual bianual em 9,48%, com base no Índice de Serviço de Telefonia – IST de abril/2019 e de abril/2020, a partir de 13/11/2020, início da nova vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 13 de novembro de 2020 e encerramento em 13 de novembro de 2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Para os devidos fins legais, o valor global estimado do contrato para 24 (vinte e quatro) meses sofrerá um acréscimo de 9,48% e passará de R\$ 88.571,14 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos) para R\$ 96.966,72 (noventa e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme valores apurados e metodologias registradas nos autos e detalhados a seguir:

Item TR	Unidade	Qtd. Bianual	Valor Reajustado a partir de novembro/20 (R\$)	Valor Total Bianual Reajustado(R\$)
1.1	Minuto	600.000	0,0107	6.437,36
1.2	Minuto	70.000	0,05	3.831,76
1.3	Minuto	90.000	0,05	4.926,55
2.2	Minuto	4.000	0,04	175,17
2.3	Minuto	4.000	0,04	175,17
2.4	Unidade	2.688	21,24	57.090,19
2.5	Unidade	120	32,19	3.862,42
2.7	Unidade	240	25,07	6.016,96
2.8	Unidade	144	58,03	8.357,01
2.11	Unidade	30	1,09	32,84
2.12	Unidade	70.000	0,02	1.532,70
3.1	Minuto	12.000	0,07	788,25
3.2	Minuto	12.000	0,07	788,25
3.3	Minuto	3.000	0,04	131,37
3.4	Minuto	3.000	0,09	262,75
3.5	Minuto	6.000	0,04	262,75
3.6	Minuto	4.000	0,09	350,33
3.7	Minuto	760	0,60	457,62
4.1.1	Minuto	870	0,60	523,86
4.1.2	Minuto	440	0,60	264,94
4.1.3	Minuto	110	0,60	66,23
4.1.4	Minuto	320	0,60	192,68
4.2.1	Minuto	200	0,60	120,43
4.2.2	Minuto	320	0,60	192,68
4.2.3	Minuto	210	0,60	126,45
Valor Bianual Ajustado				96.966,72



- 3.2 Conforme acordado com a empresa contratada, o reajuste deverá ser aplicado a partir da nova vigência contratual, em 13 de novembro de 2020.
- 3.3 Da mesma forma, o valor reajustado por meio do IST de abril/2021 deverá ser aplicado a partir de 13 de novembro de 2021 e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: 173454 – Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: n. 2020NE800082

Programa de Trabalho: 173454 – Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: n. 2020NE800081

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento;
- 5.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

RUBRICA:

CONTRATADO:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Telefônica Brasil S/A

RUBRICA:

CONTRATADO:

WELLINGTON XAVIER DA COSTA

Telefônica Brasil S/A

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME: Alice Macedo Ferreira

CPF: 036.891.966-80

NOME: Isamara Ferreira Braga

CPF: 700.741.001-49

